

MENSAGEM Nº 118/2023-GG
BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DOE Nº 35.625, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 34/23, de 07 de novembro de 2023, o qual “Institui o Prêmio ‘Escola Amiga da Natureza’, no âmbito do Estado do Pará.”

Em que pese a relevância da proposição legal, o Projeto de Lei apresenta contrariedade ao interesse público. O texto ora aprovado trata de modo diverso temática que já é objeto de outro diploma, qual seja a Lei Estadual nº 9.981, de 6 de julho de 2023, que institui a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, vinculada à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado